



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 032/2019

PROJETO DE LEI N.º 29/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
Técnico de Enfermagem	01	04 - ADM	40 HS Semanais

Art. 2º. As atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem ora criado e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

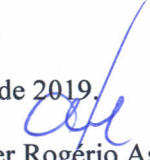
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

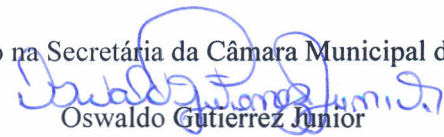
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de dezembro de 2019.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 032/2019

PROJETO DE LEI N.º 29/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza o ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elabora relatórios técnicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

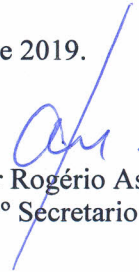
As atribuições afetas a esta classe consistem em atividades e ações a nível técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem:

- a) Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- b) Na Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- d) Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- f) Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- g) Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- h) Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- i) Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- j) Execução de tarefas afins correlatas ao exercício da função.

ESCOLARIDADE: Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de dezembro de 2019.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 032/2019

PROJETO DE LEI Nº 29/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO II

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Criação Cargo	Valor	Quant.	Total
Técnico de Enfermagem	1.805,37	1	1.805,37
			-
		Total	1.805,37

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	1.805,37	3.610,74	21.664,44	21.664,44
	-	-	-	-
TOTAL	1.805,37	3.610,74	21.664,44	21.664,44

3-) COMPENSAÇÃO

Não há

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2019	2020	2021
Despesa Total	1.805,37	16.248,33	21.664,44	21.664,44
TOTAL	1.805,37	16.248,33	21.664,44	21.664,44

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

2º Quadrimestre 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	6.541.574,83	
Rec. Corrente Líquida – RCL	12.979.481,61	50,40%
Impacto ANO	16.248,33	0,13%
Índice após Impacto	6.557.823,16	50,52%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

6-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2019)	6.541.574,83	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	16.248,33	
Percentual (%)	0,13%	50,52%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	6.541.574,83	
Impacto da Despesa Criada	21.664,44	
Percentual (%)	0,17%	50,57%
Despesa Fixada para o Exercício (2021)	6.541.574,83	
Impacto da Despesa Criada	21.664,44	
Percentual (%)	0,17%	50,57%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 032/2019

PROJETO DE LEI Nº 29/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 032/2019

PROJETO DE LEI N.º 29/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
COORDENADOR DE PROGRAMAS*	01	4 - ADM
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

* O cargo de Coordenador de Programas será extinto na Vacância, nos termos da Lei Municipal nº 842/2016, de 09 de setembro de 2016.

af
M



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 032/2019

PROJETO DE LEI N.º 29/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARAÇÃO

ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.